



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 023 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2001.

Referência: Ofício nº 5552 GAB/SDE/MJ, de 19 de outubro de 2000.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.005437/00-11.

Requerentes: 3M do Brasil Ltda. e Quante Pouyet Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda.

Operação: Aquisição, pela Su Se Verwaltings GmbH, subsidiária integral do Grupo 3M, das ações ordinárias da holding do Grupo Quante, a Quante AG, com atuação no segmento de componentes eletrônicos.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas 3M do Brasil Ltda. e Quante Pouyet Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884/94, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de

Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 – 3M do Brasil Ltda. (“3M”)

Com sede na cidade de São Paulo – SP, a “3M” é uma empresa do Grupo americano de mesmo nome. O Grupo atua em vários mercados, desenvolvendo atividades na indústria eletroeletrônica, de informática, de telecomunicações, e outros.

No Brasil, a “3M” participa das empresas 3M Global Trading do Brasil S.A. e 3M da Amazônia S.A.

Em 1999, o Grupo faturou, no Brasil, R\$ 757 milhões (US\$ 417 milhões)¹ e no mundo, aproximadamente, R\$ 27 bilhões (US\$ 15 bilhões).

O Grupo 3M não realizou, nos últimos três anos, quaisquer aquisições, fusões, associações ou constituições conjuntas de novas empresas no Brasil ou nos demais países membros do Mercosul.

I.2 – Quante Pouyet Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda. (“Quante”)

Empresa recém organizada (1998), com sede na cidade de São Paulo – SP, pertence ao Grupo Quante, de origem alemã, que se dedica à produção de componentes eletrônicos de sistemas para redes públicas e privadas.

A família Quante detém 50% de seu capital votante e os outros 50% é pulverizada através de comercialização na bolsa de valores.

O Grupo atua em vários países no Mercosul, além da “Quante” instalada no Brasil controla a empresa Pouyet Argentina S.A. com sede em Buenos Aires.

No exercício de 1999, o Grupo faturou aproximadamente, no mundo, R\$ 246 milhões (US\$ 136 milhões) e no mesmo período, faturou no Mercosul R\$ 27 milhões (US\$ 15 milhões).

Com exceção à constituição da “Quante”, o Grupo não realizou, nos últimos três anos, quaisquer aquisições, fusões, associações de novas empresas no Brasil ou nos demais países membros do Mercosul.

¹ Taxa de câmbio média livre anual de compra em 1999 = 1,8150, utilizada para conversão de todos os valores referentes aos faturamentos no ano de 1999. Fonte: Bacen.

II. Da Operação

Trata-se da aquisição pela Su Se Verwaltungs GmbH, subsidiária integral do Grupo 3M, das ações ordinárias representativas do capital votante da holding do Grupo Quante, a Quante AG.

As requerentes apresentaram a cópia do “Contrato de Controle e Transferência de Lucros” datado de 25/07/2000 e esclareceram que, de acordo com a legislação, aplicável na Alemanha, a operação só se realiza com a anotação da transferência das ações no Registro do Comércio da sede da sociedade. E, conforme cópia do documento a operação foi realizada em 06/10/00, pois somente nesta data a mesma foi devidamente registrada.

A operação foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 17/10/00 em razão dos possíveis efeitos decorrentes da mesma no território nacional.

III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 – Dimensão Produto

O Grupo 3M tem suas atividades diversificadas, produzindo cerca de 50.000 diferentes produtos para consumo, construção, limpeza profissional, produtos para autos, produtos para escritório, sistemas visuais, comunicação gráfica, controle de tráfego, sistemas de segurança, produtos médico/hospitalar, especialidades médicas, produtos para microbiologia, produtos dentários, fitas e especialidades industriais, sistemas de empacotamento, produtos descartáveis, segurança e proteção à saúde, produtos elétricos, produtos para telecomunicações, sistemas abrasivos, adesivos industriais (colas) e produtos químicos.

Por seu turno, a principal atividade do Grupo Quante é a produção de componentes eletrônicos de sistemas para redes públicas e privadas.

A seguir relacionamos, no Quadro I, os produtos afetos ao segmento de componentes eletrônicos, produzidos pelas requerentes:

Quadro I
Produtos Ofertados Pelas Requerentes no Brasil

Produtos	3M	Quante
Conector Scotchlok e Modular MS2	X	-
Alicate E-92	X	-
Equipamento MS2	X	-
Resina reentrável	X	-
Resinas industriais	X	-
Fitas vedação/proteção	X	-
Fita isolante 33	X	-
Fita isolante Highland	X	-
Fita isolante Imperial	X	-

Fita isolante anticorrosiva	X	-
Caixa de emenda aérea p/cabos de cobre	X	-
Tampões de dutos	X	-
Emenda mecânica p/fibra ótica	X	-
Caixa de emenda aérea p/cabos de fibra	X	-
Acessório p/caixa de emenda	X	-
Conector óptico	X	-
Acessórios p/conectores ópticos	X	-
Sistema p/identificação de cabos Sctrcode	X	-
Equipamentos de medidas – Dynatel	X	-
Localizadores de cabos	X	-
Caracter reflexivo	X	-
Selamentos de dutos	X	-

Continua...

Continuação.

Módulos e blocos terminais	-	X
Aplicações de freqüência alta de dados	-	X
Estruturas e gabinetes	-	X
Conectores de junção	-	X
Vedações de junção	-	X
Módulos de conexão	-	X
Gabinetes de conexão cruzadas	-	X
Equipamentos de final de linha	-	X
Pontos de distribuição de cabos drop	-	X
Caixas de conexão cruzada	-	X
Gabinetes ativos	-	X
Conector para caixa de distribuição	-	X
Dispositivos de terminação de rede	-	X
Soquetes p/linha de telefone analógicos	-	X
Soquetes p/linha de telefone RDSI	-	X
Conector p/aplicação PCB	-	X
Módulos técnicos	-	X
Módulos p/cabo de grande porte	-	X
Unidades de terminação BUS	-	X
Sistemas de transmissão	-	X
Gabinetes ópticos	-	X
Vedações para juntas ópticas	-	X
Caixas ópticas internas	-	X
Soquetes ópticos de parede	-	X
ODF de baixa, média e alta capacidade	-	X
Cabos e acessórios para ODF	-	X
Caixas e faixas Srewtype	-	X

Fonte: Requerentes.

Descrevemos, a seguir, as características e funções de cada um dos produtos ofertados pelas requerentes:

- **Conector Scotchlock e Modular MS2**, são produtos utilizados para emenda de cabos telefônicos (metálicos);
- **Alicate E-92**, ferramenta para conexão dos fios condutores;
- **Equipamento MS2**, ferramenta utilizada no processo de emenda dos conectores;
- **Resina reentrável**, composto utilizado para proteção contra umidade no fechamento de emendas de cabos telefônicos geleados;
- **Resinas industriais**, composto utilizado para encapsulamento de blocos terminais usados nas redes de telefonia;
- **Fitas vedação/proteção**, para vedação contra umidade nas entradas de cabos telefônicos;
- **Fita isolante 33/Fita isolante Highland/Fita isolante Imperial**, para isolamento elétrico de alto desempenho;
- **Fita anticorrosiva**, isolamento contra corrosão de tubulações;
- **Caixa de emenda aérea p/cabos de cobre**, proteção para emendas em redes metálicas;
- **Tampões de duto/Selamento de dutos**, utilizados para tamponamento dos dutos de PVC existente nas redes subterrâneas;
- **Emenda mecânica p/fibra óptica**, utilizada nas emendas de fibra óptica;
- **Caixa de emenda aérea p/cabos de fibra óptica**, para proteção das emendas de fibras ópticas;
- **Acessórios p/caixa de emenda**, permitem a extensão da capacidade da caixa de emenda;
- **Conectores ópticos e Acessórios**, emendas para cabos ópticos;
- **Sistema p/identificação de cabos Scotcode**, para identificação de fios e cabos;
- **Equipamento de medidas – Dynatel**, equipamento para medição e análise de enlaces de redes metálicas;
- **Localizadores de cabos**, sistema de localização de cabos enterrados;
- **Caracter reflexivo**, produto para identificação em redes de telecomunicações externas;

- **Módulos e blocos terminais/Módulos técnicos/Módulos p/cabos de grande porte**, produtos montados sobre uma superfície, normalmente plástica, que é fixada dentro de estruturas e gabinetes;
- **Aplicações de frequência alta de dados**, equipamentos para montagem de rede de alta frequência;
- **Estruturas e gabinetes**, espécie de armário, onde são montados os módulos de terminais;
- **Conector de junção**, produto para unir cabos de redes;
- **Vedação de junção**, consiste em uma capa plástica para vedação das junções;
- **Módulo de conexão**, estrutura onde são montados os conectores de junção;
- **Gabinete de conexão cruzada**, tipo de armário cuja finalidade específica de uso em conexões cruzadas;
- **Equipamento de final de linha/Dispositivos de terminação de rede**, produtos que são utilizados para terminação de linhas de rede;
- **Pontos de distribuição de cabos drop**, são cabos onde os cabos telefônicos são fixados;
- **Caixa de conexão cruzada**, parte integrante dos gabinetes de conexão cruzada;
- **Gabinete ativos**, tipo de armário para uso em redes;
- **Conector para caixa de distribuição**, instalado na rua ou em prédio para distribuição de linhas de dados ou telefônica;
- **Soquete p/linha de telefone analógico**, produtos que fazem a conexão entre o telefone e a linha telefônica;
- **Soquete p/linha de telefone RDSI**, produtos que fazem a conexão entre o telefone e a linha telefônica digitais;
- **Conector p/aplicação PCB**, produto utilizado para aplicação PCB;
- **Unidades de terminações BUS**, produtos utilizados para finais de redes BUS;
- **Sistemas de transmissão**, produtos usados para redes de transmissão;
- **Gabinete óptico**, tipo de armário usado para conexões ópticas;
- **Vedação p/junta óptica**, produto plástico para vedação de conexões ópticas;

- **Caixa óptica interna**, produto que faz parte dos gabinetes ópticos;
- **Conector óptico de parede**, produto que conecta o telefone e a linha telefônica, utilizando fibra óptica;
- **ODF de baixa, média e alta capacidade**, espécie de conjunto de prateleiras, onde os cabos são montados para distribuição entre os pontos de rede;
- **Cabos e acessórios para ODF**, peças necessárias para a distribuição dos cabos ópticos; e
- **Caixas e faixas Srewtype**, produtos onde a conexão dos cabos é feita por fixação de parafusos de fenda.

Inicialmente, as requerentes classificaram seus produtos no segmento de mercado “componentes eletrônicos” e, assim, destacaram que a “3M” participaria desse mercado com 3,5% e a “Quante” com 4,5%, o que representaria dizer que a operação acarretaria em uma concentração horizontal de 8,0% em favor da “3M”.

Porém, de acordo com as características e funções dos produtos, conforme podemos observar acima, verificamos que pela lado da demanda os mesmos não são substituíveis e não há sobreposição entre eles, apesar das requerentes atuarem no mesmo mercado de “componentes eletrônicos”. Isto, porque, tais produtos apresentam características e destinações distintas.

Quanto à possibilidade da substituição pelo lado da oferta, em resposta ao Ofício n° 0218/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 17/01/01, onde solicitamos uma estimativa de custo e de tempo necessário à instalação de uma linha de produção dos diversos produtos, as requerentes ratificaram as informações prestadas anteriormente, as quais dão conta que os produtos objeto da operação não são substituíveis pelo lado da oferta, porquanto não haveria a possibilidade das empresas ampliarem a oferta rapidamente (em um ano) e a baixos custos, ou seja, sem necessidade de grandes investimentos.

As requerentes aproveitaram, ainda, para esclarecer que as participações de mercado informadas na petição inicial dizem respeito ao mercado nacional de peças, partes e componentes para redes, mercado este que a “3M” e a “Quante” atuavam (antes da operação) ofertando produtos de características e destinações distintas. A “3M” e “Quante” atuavam nesse mercado, portanto, ofertando produtos em que não se verificam relações horizontais ou verticais. Não eram, portanto, empresas concorrentes ou empresas cujas atividades se relacionavam verticalmente.

Pelo exposto, não detectamos relação horizontal ou integração vertical entre os produtos das consulentes e entendemos que a conglomeração decorrente da operação não traz riscos à concorrência.

V – Recomendação

A análise precedente revela a inexistência de concentrações horizontal e vertical e a conglomeração gerada não é lesiva à concorrência. Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação.

À apreciação superior.

JOÃO BATISTA DIAS
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico